



LEI Nº 320/2003

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 281/99 e suas alterações legais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Amaraji, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º da Lei Municipal nº 281/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - O Quadro de Pessoal Civil, Estatutário e Celetista, do Município de Amaraji - PE, com as suas respectivas quantidades e simbologias, passa a ser disciplinado pelo Anexo presente Lei.

Art. 2º - A tabela de valores e padrões constantes do art. 8º da Lei 281/99, passa a vigorar com a seguinte composição:

NÍVEL BÁSICO	
1	240,00
2	252,00
3	264,60
4	277,83
5	291,72
6	306,31
NÍVEL AUXILIAR	
1	268,10
2	281,50
3	295,58
4	310,36
5	325,88
6	342,17
NÍVEL INTERMEDIÁRIO	
1	359,28
2	377,24
3	396,11
4	415,91
5	436,71
6	458,54
NÍVEL MÉDIO	
1	481,47
2	505,54
3	530,82
4	557,36
5	585,23
6	614,49

JS

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE DA SILVA REGO
Assinado em: 2003/08/14 10:50:00
Acesso em: https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDocumentoSemCodigoDoDocumento: 31325b50-4ae2-44cf-9c44-be82af5013e



NÍVEL ESPECIALIZADO	
1	645,21
2	677,47
3	711,35
4	746,92
5	784,26
6	823,47
NÍVEL ESTAB. FINANCEIRA	
1	1.429,00
2	714,50
3	357,25
NÍVEL COMISSIONADO	
1	1.429,00
2	714,50
3	357,25
4	240,00

Art. 3º - O art. 11º da Lei 281/99 passa a vigorar com a redação dada pelo artigo da Lei nº 316/03 de 20 de fevereiro de 2003.

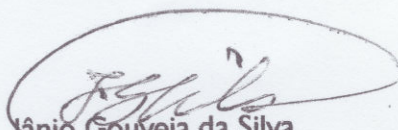
Art. 4º - Para o preenchimento das vagas disponíveis do quadro geral do município fica a Administração Municipal autorizada a efetuar a realização de concurso público de provas ou provas e títulos.

Art. 5º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais artigos da Lei 281/99, que não colidirem com as disposições da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se disposições contrárias.

Amaraji, 18 de novembro de 2003.


Jânio Gouveia da Silva
Prefeito



ANEXO I – LEI Nº 320 / 2003

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
Auxiliar Serviços Gerais	270	NB
Auxiliar Administração	48	NA
Auxiliar de Enfermagem	17	NA
Auxiliar de Fiscalização	10	NB
Atendente	15	NA
Agente Sanitário	07	NB
Agente Administrativo	18	NA
Auxiliar de Arrecadação	05	NB
Assistente Técnico	08	NI
Almoxarife	04	NA
Agente de Fiscalização	12	NA
Agente de Limpeza Urbana	30	NB
Agente de Arrecadação	07	NA
Assessor Administrativo	27	NI
Artífice	18	NA
Agrônomo	01	NE
Assistente de Veterinário	04	NB
Biomédico	01	NE
Coveiro	02	NB
Enfermeiro	02	NE
Farmacêutico	01	NE
Guarda Municipal	36	NB
Jardineiro	06	NB
Laboratorista	02	NE
Médico	08	NE
Merendeira	48	NB
Mecânico	05	NI
Monitor	10	NB
Motorista	21	NI
Nutricionista	01	NE
Operador de Micro	10	NI
Operador de Máquinas	06	NI
Odontólogo	02	NE
Auxiliar de Obstetrícia	10	NA
Recreadora	22	NA
Técnico Administrativo	09	NM
Técnico Agrícola	03	NM
Telefonista	05	NA
Veterinário	01	NE
Contador	01	NE
Assessor Técnico	08	NM
Auxiliar de Artífice	01	NB
Fiscal Ambiental	06	NI
Magarefe	06	NA
Técnico de Controle e Contas Municipais	06	NM
Técnico em Radiologia	04	NM

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE DA SILVA REGO
 Procurador Municipal: ppmp/alexandre@amaraji.am.gov.br
 Acesso em: <https://stec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 31325b50-1ae2-44cf-9c44-be82af5013e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMA


"CORAGEM E TRABALHO"



Técnico Patrimonial	04	NM
Técnico de Comunicação e Locução	02	NM
Auxiliar de Comunicação e Locução	02	NA

PRO FOLHA 13

Gabinete do Prefeito do Município de Amaraji, 18 de novembro de 2003.


JÂNIO GOUVEIA DA SILVA
 Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE DA SILVA REGO
 Processo em: https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 31325b50-1ae2-44cf-9c44-be8f2af5013e